

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1892/81 - PROCESSO CEI Nº 1176/81

INTERESSADO : SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LINS.

ASSUNTO: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA HABILITAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, NA E.E.S.G. "FERNANDO COSTA".

RELATORA : MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA

PARECER CEE Nº 1785/81 C.Pl. Aprovado em 11/11/81

1. HISTÓRICO

O Sr. Secretário da Educação encaminha ao exame deste Conselho minuta de termo de convênio a ser celebrado entre aquela Secretaria e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lins, objetivando o funcionamento da habilitação profissional de 2º grau - Técnico em Enfermagem, junto à Escola Estadual de 2º Grau "Fernando Costa" de LINS.

O protocolado foi examinado pelos órgãos competentes da SE., recebendo parecer favorável. Cópia da minuta, em anexo.

2. APRECIÇÃO

As responsabilidades das partes estão fixadas na Cláusula segunda.

A Secretaria de Educação é responsável por todos os encargos com pessoal, cabendo-lhe ainda, indicar o professor - coordenador do curso e um enfermeiro (admitido como professor de matérias de Formação Especial para a supervisão dos estágios dos alunos).

À Irmandade da Santa Casa compete receber os alunos para os estágios, possibilitando aos alunos a experiência prática de Enfermagem.

Trata-se pois de um convênio de intercomplementaridade, iniciativa que deve ser estimulada nos termos do art. 3º da Lei 5692/71, a fim de garantir melhor aproveitamento dos recursos disponíveis nas comunidades.

Parece, portanto, nossa aprovação.

3. CONCLUSÃO

Aprova-se a minuta de convênio a ser celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lins, visando ao funcionamento da Habilitação de 2º Grau - Técnico em Enfermagem, na E.E.S.G. "Fernando Costa", daquele município.

São Paulo, 07 de outubro de 1.981.

a) Consª MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA
Relatora

4. DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Planejamento adota como seu Parecer o voto da Nobre Conselheira Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: Eurípedes Malavolta, João Baptista Salles da Silva, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Maria Aparecida Tamaso Garcia.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 1.981.

EURÍPEDES MALAVOLTA
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de novembro de 1981

a) CONSº PE. LIONEL CORBEIL
Vice-Presidente em Exercício